PROJETO DE LEI Nº 42 EM 26 DE JUNHO DE 2017

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 81 Inciso VI da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação junto ao orçamento vigente, até o limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) obedecendo a seguinte classificação:

Projeto 02	05.01.10.301.0051.1.080 – Aquis equipam UBS 2 proposta nº 11948.927000/1160-02	
	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	R$40.000,00
	FONTE DE RECURSO – 4931 - Aquisição equipamentos e mat permanente	
TOTAL R$ 40.000,00		

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação de recursos no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme justificativa e memória de cálculo em anexo.

Art. 3º - Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 1365/16 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2017 criando novos elementos de despesas conforme artigo 1º acima relacionado.

Art. 4º - Fica atualizado o anexo dos Programas, Diretrizes, objetivos e metas da Lei nº 1352/16 que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2017 criando para este exercício no Órgão 05 – Secretaria da Saúde a Assistência Social, Unidade orçamentária 01 – Fundo municipal da saúde atenção básica o Projeto nº 1.080 – Aquisição de equipamentos para UBS 2 proposta nº 11948.927000/1160-02 conforme artigo 1º acima relacionado.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

Aos 26 dias do mês de junho de 2017.

MOISÉS ALFREDO LEDUR - Prefeito municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

NAIR CRISTINA VIVIAN – Secretária de Fazenda e Finanças

JANETE TERESINHA MOCELINI – Contadora CRC 61935

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO QUE JUSTIFICAM A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME PROJETO DE LEI Nº 42/17

Em atendimento ao artigo 43 da Lei 4.320/64 e artigo 22, § 2º, incisos I e II da Lei Municipal nº 1352/16 – LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2017 é que elaboramos justificativa e memória de cálculo em exposição aos motivos que justificam a abertura do crédito especial por excesso de arrecadação no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais).

Justificamos que o motivo se dá por ocasião do recebimento de recursos de emenda parlamentar junto ao Ministério da Saúde e destinados para investimento exclusivo em equipamentos para realização de atendimentos básicos de saúde conforme quadro memória de cálculo da receita que segue:

FONTE DE RECEITA	PREVISÃO INICIAL	ARRECADADO ATÉ 23/06/17	ESTIMATIVA DE ARRECAD ATÉ 31/12/17	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SALDO A SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAD
4.2.4.7.1.01.00.04.00 – Equipam permanentes UBS 2 proposta nº 11948927000/1160-02	0,00	34.130,00	34.130,00	34.130,00	34.130,00
4.2.5.9.0.00.00.02.45 – Rend apl financ s/proj equipam permanentes UBS2 proposta Nº 11948.927000/116002	0,00	0,00	5.870,00	5.870,00	5.870,00
TOTAL	**0,00**	**34.130,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**

Esperança do Sul, 26 de junho de 2017

MOISÉS ALFREDO LEDUR - Prefeito municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

NAIR CRISTINA VIVIAN – Secretária de Fazenda e Finanças

JANETE TERESINHA MOCELINI – Contadora CRC 61935